

2 — Na chefe de divisão da Tributação, Maria Helena Marques Rosa;

2.1 — Do despacho 16 004/2005, as competências indicadas no n.º II, n.º 8.6, alíneas c) a h).

3 — No chefe de divisão de Justiça Tributária, Fernando Vieira Marques;

3.1 — Do despacho 17 043/2005, as competências indicadas no n.º II do n.º I com as restrições do n.º 2.

4 — Nos chefes de divisão I e II da Inspeção Tributária Jaime Artur Martins Limas e Alexandre António Oliveira Reis, respectivamente;

4.1 — Do despacho 16 004/2005, as competências indicadas no n.º II, n.º 8.6, alíneas b), e nas alíneas i) a l), com excepção do n.º 11.

5 — Na chefe de repartição de Administração Geral, Lucília Maria Rebocho Serra;

5.1 — Do despacho n.º 16 004/2005, a competência indicada no n.º III, n.º 1, alínea d), e n.º 2, até ao montante de € 1000.

6 — Nos chefes de finanças;

6.1 — Do despacho 16 004/2005, as competências indicadas no n.º II, n.º 8.6, alíneas a) e l), quanto aos sujeitos passivos referidos no n.º 11, e no n.º III, n.º 1, alínea d), e n.º 2, até ao montante de € 250.

7 — Nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança;

7.1 — Do despacho 16 004/2005, as competências indicadas no n.º II, n.º 1.9, e no n.º III, n.º 1, alínea d), e n.º 2, até ao montante de € 250.

Produção de efeitos. — As subdelegações acima consignadas produzem efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os respectivos actos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

Em tudo o mais, manter-se-á em vigor o despacho de delegação de competências próprias n.º 5516/2005, de 23 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005.

28 de Novembro de 2005. — O Director de Finanças, *Mário Pereira Januário*.

### Direcção-Geral do Património

**Despacho n.º 25 632/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 24 473/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005, subdelego no director de serviços de Informática, licenciado José Carlos Fernandes, as seguintes competências:

- Assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos em execução das decisões tomadas;
- Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

30 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 25 633/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 24 473/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005, subdelego na directora dos Serviços Especiais e de Inspeção Patrimonial, licenciada Graciete Pinto, as seguintes competências:

- Assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, pre-

sidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

- Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos em execução das decisões tomadas;
- Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, considerando-se ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo desde aquela data.

30 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 25 634/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 24 473/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005, subdelego na directora dos Serviços de Gestão Patrimonial, licenciada Ana Paula Gomes Azurara, as seguintes competências:

- Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos em execução das decisões tomadas;
- Emitir títulos de arrematação ou de venda por ajuste directo;
- Emitir credenciais para efectuar registos de imóveis nas conservatórias de registo predial e inscrições matriciais;
- Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, considerando-se ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo desde aquela data.

30 de Novembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 25 635/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 24 473/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005, subdelego no director dos Serviços Administrativos, licenciado António Adriano de Matos da Silva Almeida, as seguintes competências:

- Empossar e assinar os termos de aceitação de nomeação de pessoal, com excepção do pessoal dirigente e do grupo de pessoal integrado na carreira técnica superior;
- Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente apro-